



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL Nº 19/2019**

**Constituição de faixas de gestão de combustíveis**

-----Valdemar Gomes Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande torna público, que: -----

-----Ao abrigo do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, na sua atual constituição sobre o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios com os critérios de gestão de combustíveis clarificados pelo Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, dita que nos espaços florestais previamente definidos nos PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios), a entidade responsável pela rede viária providencie a gestão de combustíveis numa faixa lateral ao terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros, através das seguintes operações:-----

1. Corte de toda a vegetação, nomeadamente matos e herbáceas; -----
2. Correção de densidades do estrato arbóreo, tendo em conta as distâncias entre copas, como definido na legislação, preservando as árvores num melhor estado vegetativo, eliminando prioritariamente as árvores decrépitas e doentes, malformadas ou que constituem um potencial risco de queda e/ou, ainda, aquelas que possam provocar a obstrução da faixa de circulação rodoviária; -----

-----O proprietário, representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar o progresso dos trabalhos e proceder à recolha dos materiais resultantes das ações tomadas sobre as faixas de combustível. Em caso de impossibilidade, os materiais serão deixados no local por **10 dias**, após os quais, a Câmara Municipal procederá à recolha e respetivo encaminhamento para local depósito do material em local de utilização final. -----

-----Assim, a partir de dia **15/07/2019** o Município de Pedrógão Grande dará início aos trabalhos supracitados, na rede de estradas e caminhos municipais identificados no mapa anexo. -

*Valdemar Alves*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Face ao exposto, solicita-se a colaboração de todos os proprietários na implementação desta medida.

-----Para mais informações, contatar o Gabinete Técnico-Florestal do Município, através do contato: 236 480 150, ou através do email: [proteccao.civil@cm-pedrogaogrande.pt](mailto:proteccao.civil@cm-pedrogaogrande.pt)-----

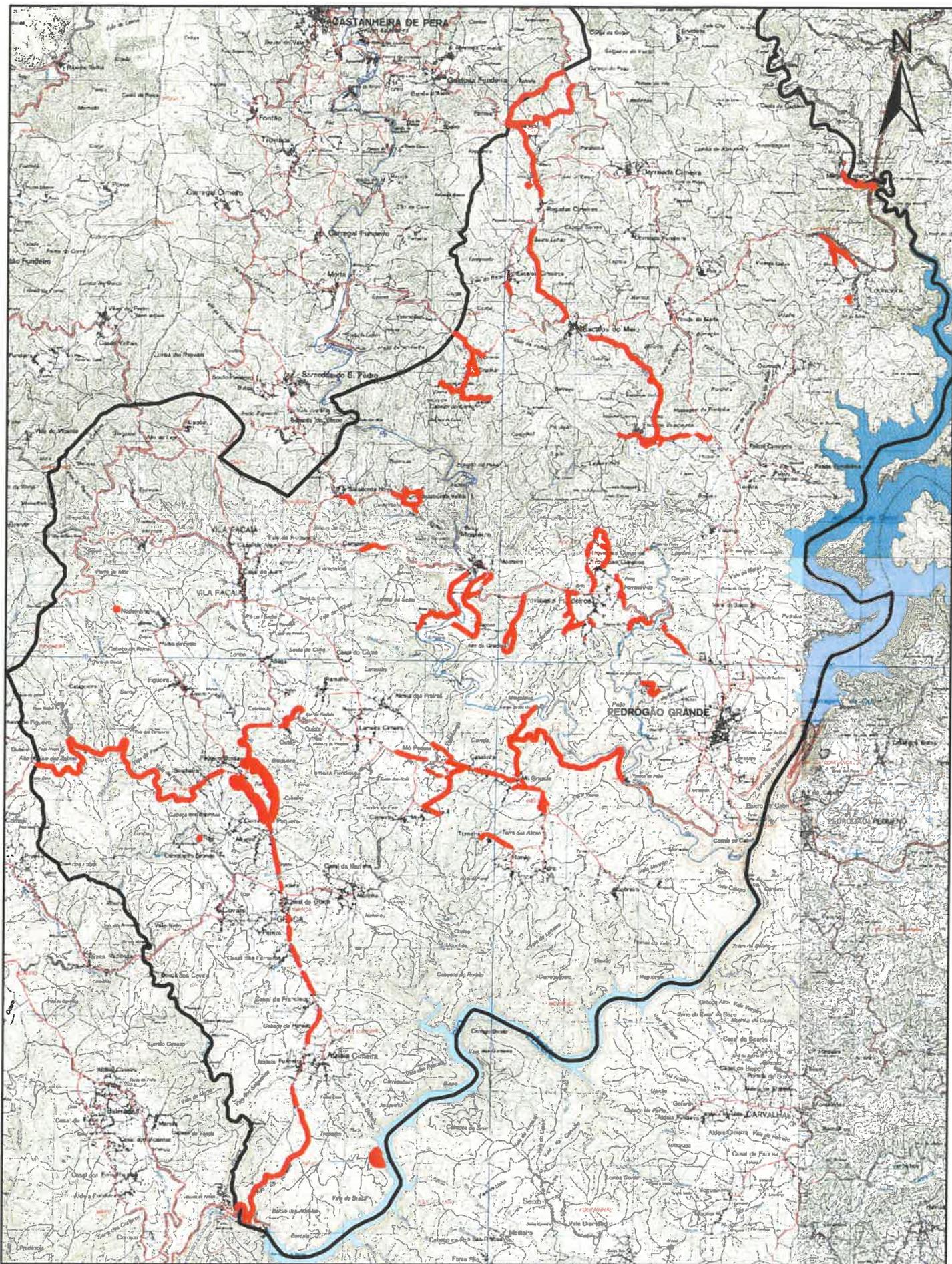
-----A notificação via edital é efetuada nos termos das disposições conjugadas nos artigos 112º, 1 D, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 37-A, n.º 3 da 76/2017, de 17 de agosto, tendo em consideração que a urgência da notificação via correio registado nos mesmos em tempo útil justifica o procedimento. -----

-----Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da internet <https://www.cm-pedrogaogrande.pt/> -----

Pedrogão Grande, 04 de julho de 2019

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

**Valdemar Gomes Fernandes Alves**



Sistema de Coordenadas  
ETRS 1989 Portugal TM06

**Legenda:**

-  Limite Pedrógão Grande
-  FGC\_RV\_2019

Data:

*Vincentinho*

julho 2019



Escala 1:70 000